



PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Serviço Militar Voluntário para jovens estudantes do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo ao Serviço Militar Voluntário para Jovens no Estado de Santa Catarina, destinado a jovens estudantes entre 16 e 18 anos, com o objetivo de promover a formação cívica, física e tecnológica.

Art. 2º O presente programa de caráter optativo é coordenado pela Secretaria de Estado da Educação, sem caráter obrigatório, permitindo que os participantes conciliem sua jornada escolar com as atividades do programa.

Art. 3º As atividades serão ministradas por agentes do serviço temporário das Forças Armadas, com foco em disciplina, cidadania e aprendizado de tecnologias militares aplicadas em comunicação, logística e defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os detalhes operacionais, parcerias e critérios de participação do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Estímulo ao Serviço Militar Voluntário para Jovens Estudantes tem como objetivo fortalecer valores cívicos e patrióticos, como disciplina, responsabilidade e respeito à pátria, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes.

O serviço militar é um ambiente tradicionalmente reconhecido por promover esses princípios, e este programa permite que os jovens vivenciem esses ensinamentos de forma prática, voluntária e integrada à sua rotina escolar, em parceria com as escolas estaduais.

Além de seu caráter formativo, o programa também surge como uma alternativa para suprir a carência das escolas cívico-militares, cuja implantação em maior escala é limitada por restrições orçamentárias. Ao permitir que os jovens tenham acesso aos valores e fundamentos dessas escolas por meio do serviço militar voluntário, o projeto amplia o alcance dessa formação, mesmo onde as escolas cívico-militares ainda não estão presentes. Dessa forma, oferece uma solução viável e acessível para disseminar essa metodologia de ensino.

O programa ainda se destaca pelo componente tecnológico, já que os jovens terão a oportunidade de aprender com as ferramentas e tecnologias utilizadas pelas Forças Armadas, o que enriquece sua formação técnica e abre novas perspectivas profissionais. O contato direto com essa estrutura permite que eles desenvolvam não só habilidades práticas, mas também uma compreensão mais profunda sobre organização, liderança e responsabilidade.

Por fim, o Programa de Estímulo ao Serviço Militar Voluntário combina a formação cívica e técnica em um formato acessível, voluntário e de fácil implementação, oferecendo aos jovens catarinenses uma oportunidade única de desenvolvimento pessoal e profissional.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 14/10/2024, às 13:14.
